



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA

ACTA Nº 26

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 11/12/2007
(Contém folhas)

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
Vice-Presidente:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:	Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves	(PS)
Vereador:	Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé	(PSD)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:
Vice-Presidente
Vereador:



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 11/12/2007

ACTA Nº 26

----- Aos onze dias do mês de Dezembro do ano dois mil e sete, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmº Senhor José Alberto Pacheco Brito Dias, na qualidade de Presidente, estando presentes os Vereadores Srs. Jorge Alves Custódio, Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves, Isabel Alexandra dos Santos Tomé e João dos Santos Alves. -----

----- A reunião foi secretariada por Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas Ruas Mendes, Assistente Administrativa Especialista. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver “quorum” para funcionamento do Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- A Acta da última reunião foi aprovada por unanimidade. -----

1 – INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E DOS SENHORES VEREADORES

1.1 – Cooperação Transnacional Cooperar em Português – Rio Grande do Norte – Brasil

----- O Sr. Presidente informou o restante Executivo que participou no programa promovido pela Dueceira, a ADESE e a AMSO – Associação de Municípios do Seridó Oriental, de 03 a 05 de Dezembro, em Natal, Rio Grande do Norte Brasil, no âmbito do protocolo de cooperação existente. -----

----- Considera que esta participação, que envolveu vários municípios portugueses do interior, foi um intercâmbio muito positivo e proveitoso, tanto a nível das relações institucionais como sociais, pois permitiu constatar *in loco* as afinidades históricas e linguísticas das regiões envolvidas, a mesma missão, as estratégias de desenvolvimento local e os interesses comuns de cooperação. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

1.2 – Estudo sobre “Modificação do uso do Solo no Médio Zêzere, na segunda metade do século XX”

----- Foi presente uma carta do Senhor Director do Instituto de Estudos Geográficos da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, a comunicar que o Mestre Anselmo



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

Casimiro Ramos Gonçalves inicia, neste momento, os trabalhos conducentes ao doutoramento em Geografia, com um estudo sobre “Modificações do uso do Solo no Médio Zêzere, na segunda metade do século XX”. -----

----- Assim, para aquele trabalho, que tem fins exclusivamente académicos e cujo alcance espacial inclui as freguesias ribeirinhas do concelho de Pampilhosa da Serra, solicita à Autarquia a melhor colaboração, quer nos contactos com técnicos e responsáveis, no acesso à informação geográfica específica e detalhada, com vista ao bom desenvolvimento deste estudo, que acabará por se reflectir em mais e melhor conhecimento sobre a realidade municipal e mesmo em novas propostas para uma melhor gestão e ordenamento territoriais. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade conceder o apoio solicitado. -----

2 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

2.1 – SECÇÃO ADMINISTRATIVA

2.1.1 – Actualização de tabelas de taxas e licenças a aplicar a todos os Regulamentos Municipais

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aplicar o valor de 2,4% em todos os Regulamentos Municipais onde haja incidência de taxas, correspondente à actualização anual em função do índice de preços aos consumidores, publicada pelo I.N.E. – Instituto Nacional de Estatística, e que são os seguintes: -----

- 1. Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação; -----
- 2. Regulamento de Abastecimento de Água e Saneamento do Município de Pampilhosa da Serra; -----
- 3. Regulamento Municipal sobre Resíduos Sólidos Urbanos e de Higiene e Limpeza Pública do Município de Pampilhosa da Serra; -----
- 4. Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e Outras Receitas do Município de Pampilhosa da Serra; -----
- 5. Regulamento Municipal de Inspeção de Ascensores, Monta-Cargas, Escadas Mecânicas e Tapetes Rolantes. -----
- 6. Regulamento de Licenciamento das Actividades Diversas Previstas no Dec. Lei nº 264/2005, de 25 de Novembro e Dec. Lei nº 310/2002, de 28 de Dezembro (Transferências para as Câmaras Municipais de Competências dos Governos Cívicos); -----
- 7. Regulamento do Parque de Campismo de Janeiro de Baixo. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

2.2 – SECÇÃO FINANCEIRA

2.2.1 – Pinhais do Zêzere

Participação na B.T.L. – Bolsa de Turismo de Lisboa 2008 **Transferência de verbas**

----- Foi presente uma carta da Pinhais do Zêzere – Associação para o Desenvolvimento, a comunicar que estará representada no Certame da B.T.L. – Bolsa de Turismo de Lisboa 2008, a realizar entre os dias 16 a 20 de Janeiro de 2008, pelo que, solicita a comparticipação acordada em reunião de direcção, no montante de 1.500,00 €, a fim de poder fazer face aos pagamentos devidos. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade transferir para a Pinhais do Zêzere a referida quantia de 1.500,00 €. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.2.2 – 9ª Alteração do Orçamento - 2007

----- Foi presente a 9ª Alteração do Orçamento, no valor de 20.000,00 € -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.3 - SERVIÇOS JURÍDICOS

2.3.1 – Aquisição de prédio rústico, sito em Pombal, freguesia de Pampilhosa da Serra

----- Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

----- Considera-se necessária a aquisição do prédio rústico a seguir identificado, aos Senhores Maria Felícia Costa Reis e Silva Veiga e Alberto Simões da Veiga, proprietários do mesmo, pelo preço acordado de 2.700 Euros, que se destinará directa e imediatamente à realização dos fins do Município de Pampilhosa da Serra: -----

----- Prédio rústico, composto de cultura arvense, com a área de 540 m2, sito em Pombal, Freguesia de Pampilhosa da Serra, Concelho de Pampilhosa da Serra, que



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

confronta de Norte com Estrada, de Sul com Ribeira, de Nascente com Carlos Henriques Simões e de Poente com José Brás Antão Nunes, inscrito na matriz predial rústica de Pampilhosa da Serra sob o número 9736, e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Mais deliberou conferir poderes ao Sr. Presidente da Câmara para assinar a respectiva escritura pública de compra e venda do prédio supra identificado, e tudo o que se mostre necessário ao indicado fim. -----

2.3.2 – Indemnização

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade indemnizar os Senhores Maria Felícia Costa Reis e Silva Veiga e Alberto Simões da Veiga, proprietários do Prédio Rústico sito em Pombal, Freguesia de Pampilhosa da Serra, concelho de Pampilhosa da Serra, inscrito na matriz predial rústica sob o número 9736 pelo abate de árvores no valor total de 120 Euros, bem como pelas benfeitorias pelo valor de 1.768,50 Euros. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3.º e 4.º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3 - DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

3.1 – OBRAS PÚBLICAS

- Auto de Recepção Definitiva

- Obra “Alargamento da EN 344 para acesso à Zona Industrial de Pampilhosa da Serra”

----- Nos termos do Artigo 227.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 02 de Março, foi presente o Auto de Recepção Definitiva da obra “Alargamento da EN 344 para Acesso à Zona Industrial de Pampilhosa da Serra”, adjudicada à firma Calado & Duarte, Lda e por ela executada. -----

----- A referida obra foi concluída em 25 de Novembro de 2002 e recepcionada provisoriamente em 03 de Dezembro de 2002. -----

----- Tendo-se vistoriado a obra e verificado que a mesma se encontra concluída de harmonia com as cláusulas estipuladas nos diversos elementos patenteados a concurso, foi deliberado considerá-la em condições de ser aceite definitivamente. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aceitá-la.



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

- Auto de Recepção Definitiva

- Obra "Revestimento Superficial na Estrada Janeiro de Baixo/Esteiro/Ramal dos Brejos"

----- Nos termos do Artigo 227º do Decreto-Lei nº 59/99 de 02 de Março, foi presente o Auto de Recepção Definitiva da obra "Revestimento Superficial na Estrada Janeiro de Baixo/Esteiro/Ramal para Brejos", adjudicada à firma Sopovico – Sociedade Portuguesa de Vias de Comunicação, S.A., e por ela executada. -----

----- A referida obra foi concluída em 20 de Outubro de 2001 e recepcionada provisoriamente em 06 de Novembro de 2001. -----

----- Tendo-se vistoriado a obra e verificado que a mesma se encontra concluída de harmonia com as cláusulas estipuladas nos diversos elementos patenteados a concurso, foi deliberado considerá-la em condições de ser aceite definitivamente. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aceitá-la.

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

- Auto de Recepção Definitiva

- Obra "Reparação de Vias Municipais"

----- Nos termos do Artigo 227º do Decreto-Lei nº 59/99 de 02 de Março, foi presente o Auto de Recepção Definitiva da obra "Reparação de Vias Municipais", adjudicada à firma Sopovico – Sociedade Portuguesa de Vias de Comunicação, S.A., e por ela executada. -----

----- A referida obra foi concluída em 19 de Junho de 2002 e recepcionada provisoriamente em 24 de Junho de 2002. -----

----- Tendo-se vistoriado a obra e verificado que a mesma se encontra concluída de harmonia com as cláusulas estipuladas nos diversos elementos patenteados a concurso, foi deliberado considerá-la em condições de ser aceite definitivamente. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aceitá-la.

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

4 – DIVISÃO SÓCIO-CULTURAL

– GABINETE DE ACÇÃO SOCIAL

– Apoio Residência para Estudantes

----- Foi presente uma Informação do Gabinete de Acção Social, do seguinte teor: -----

----- “ No seguimento da atribuição de apoio aos agregados familiares cujos filhos se encontram na residência de estudantes, venho por este meio informar que foi detectado um erro no mapa remetido pela residência de estudantes relativamente à identificação de escalão de subsídio referente ao aluno Sérgio Paulo Cortez Barbosa. -----

----- O escalão indicado pela entidade, foi o escalão A (44,90€). No entanto, o rendimento per capita do agregado, exige que o mesmo seja integrado no escalão B (73,13€). Deste modo o apoio a atribuir pela autarquia não é no valor de 22,45 €, conforme consta em acta de reunião de Câmara.-

----- Tendo em conta que se trata de um agregado com dificuldades económicas acrescidas, propõe-se que seja atribuído um apoio no valor aproximado de 70%, responsabilizando-se a autarquia pelo pagamento de 50,68€/mês e o agregado familiar pelo pagamento de 22,45€.” -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

– Pedido de Apoio Alimentar

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Acção Social, do seguinte teor: -----

----- “ No âmbito da acção social e no seguimento de informação da funcionária Amélia Lopes, relativamente ao pedido de subsídio para alimentação do aluno Vitor Santana, venho por este meio informar que o rendimento per capita do agregado do mesmo é de 119,90 € (calculado com base no recibo de vencimento, atendendo que o elemento masculino não apresentou IRS e o elemento feminino não apresentou quaisquer rendimentos). Deste modo, propõe-se o deferimento do pedido, ou seja, isenção na alimentação.” -----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade deferir o pedido de isenção na alimentação. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

ENCERRAMENTO

Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram onze horas, pelo que de tudo e para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente, José Alberto Pacheco Brito Dias, e por mim, António dos Santos Bento Barata, chefe de divisão administrativa e financeira, que a elaborei.

